

Seminário FESPSP 2017 – Incertezas do trabalho

02 a 05 de outubro de 2017

GT 15 - Relações Internacionais:

os desafios do sistema internacional perante as mudanças globais.

**A ESPIONAGEM E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DIREITO À  
MANIFESTAÇÃO: DA ALEMANHA ORIENTAL NA GUERRA FRIA AOS  
LEVANTES POPULARES BRASILEIROS EM 2013**

Aline Batista dos Santos Silva<sup>1</sup>

Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU

**RESUMO**

O presente artigo propõe a análise da aplicação da espionagem em contraposição à garantia constitucional do direito à manifestação, com exemplificação no cenário político brasileiro, oscilante em indignações, manifestações e levantes populares em 2013, e em alusão ao regime socialista imposto à República Democrática Alemã por intermédio das convicções da Guerra Fria, especialmente no que concerne à violação da privacidade e nas prerrogativas instituídas pela liberdade de expressão. Diante do exposto, o questionamento do estudo de caso atenta às justificativas de ambos os Estados para a execução da coleta de informações, fundamentadas na proteção da segurança pública ou salvaguardadas por pretensões governamentais, com alusão à interpretações contratualistas na ciência política e às convicções de ótica, pelos instrumentos teórico-conceituais de análise das Relações Internacionais.

**Palavras-chave:** Espionagem; Privacidade; Liberdade de Expressão.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Relações Internacionais; Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU

E-mail: aline.bss@hotmail.com.

## 1. INTRODUÇÃO

Cógnita, em eufemismo moderno, como serviço de inteligência ou coleta de informações, a espionagem nomeia o processo de agrupamento clandestino de dados concernentes a outrem, com o fim último da obtenção exclusiva de conhecimentos intencionalmente não divulgados.

No que tange a aplicação da espionagem pelo Estado Nação, seu funcionamento não se limita ao Sistema Internacional para resguardo ou em consonância ao Dilema de Segurança, considerando que ameaças nativas similantemente podem prenunciar malefícios aos interesses salvaguardados pelo Sistema Doméstico.

Como exemplificação da espionagem aplicada em pressupostos governamentais para a contenção de cominações nacionais, o lado socialista alemão na Guerra Fria e as manifestações populares brasileiras em 2013, ambientam períodos históricos em que a prática do monitoramento constante para a extinção de levantes civilmente organizados, esses contraditórios às conveniências do Estado, competem uma alusão em sua fundamentação, intento e metodologia de contenção popular.

Metodologia essa, que se estende das intenções da Stasi, um ministério Alemão designado para a segurança nacional, que com as aplicações da espionagem, monitorava minimamente e repreendia levantes ou iniciativas populares contrárias às políticas socialistas instituídas pelo Estado em seu lado Oriental, ambientado pela separação do Muro de Berlim em meio a Guerra Fria.

Ao aperfeiçoamento das suas aplicações pela globalização no cenário dos levantes populares brasileiros em 2013, que se opunham ao aumento das tarifas do transporte coletivo exigindo o reajuste dos preços além de melhorias nos serviços destinados a população, por intermédio da organização de protestos e reivindicações em cidades de grande visibilidade nacional.

Mobilizações também acompanhadas pelo governo, que por uma inspeção online executada inicialmente pelo software do serviço de inteligência do Exército brasileiro, monitorava o agendamento dos atos e identificava possíveis líderes, na coleta das informações publicadas em redes sociais ou compartilhadas pela “web.”

Diante do exposto, o questionamento do estudo conjectura as justificativas de ambos os Estados para a execução da coleta de informações, que sob a violação da privacidade civil e da imposição de limites à liberdade de expressão, intenta como alicerce na segurança pública ou salvaguarda decisões em pretensões governamentais.

Primordialmente, o estudo propõe-se a contribuir para as pesquisas de cunho social através da investigação do funcionamento do Estado, especificamente quando em ameaças nativas em seu Sistema Doméstico. E como objetivo específico, dispõe-se da análise de períodos que se aludem na aplicação da espionagem, e sua consequência em contextos que se coincidem quanto a privacidade e a liberdade de expressão.

Para tanto, utilizou-se o método de comparação histórica, alusões à teóricos da ciência política para exemplificar ideologias quanto ao funcionamento do Estado em seus diferentes contextos, em uma Alemanha Oriental sobreposta a um regime socialista, seguida de um Brasil no ápice de manifestações populares.

E embasamentos bibliográficos que apontem a aplicação da espionagem no discurso civil e nacional, contrária a legitimidade da mobilização para a realização de reivindicações de caráter popular, contrapostas ao governo.

Considerando simultaneamente, levantamentos literários e documentais que aludem o direito constitucional à liberdade de expressão além do abono à privacidade. Toda a fundamentação visa a possibilidade de uma consideração ante a contradição do Estado no que concerne a sua função para com o indivíduo, e sua justificativa inserida para a segurança nacional.

## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

### **2.1 A República Democrática Alemã**

Originou-se na Guerra Fria, em uma periodização histórica da hostilidade e enfrentamento indireto entre os Estados Unidos e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. A controvérsia entre esses Estados objetivava a hegemonia no Sistema Internacional, ao distender embates de âmbito ideológico, político e econômico em suas zonas de influência.

O Estado Alemão obteve fragmentação pelo Muro de Berlim, um impedimento erguido pela Alemanha Oriental, que o dividiu em seu lado socialista o separando de um outro Ocidental capitalista. Não apenas objetivando a segmentação da cidade, o Muro estabelecido significativamente personificava a separação do Sistema Internacional em dois grandes blocos socioeconômicos.

A República Democrática Alemã (RDA), esteada pelos Estados socialistas, se encontrava em regulamentação das Repúblicas Socialistas Soviéticas. E a República Federal da Alemanha (RFA), instaurada pelas rédeas governamentais do sistema capitalista, estava condicionada pelos ideais instituídos pelos Estados Unidos da América.

### **2.2 A República Federativa do Brasil em 2013**

Mobilizada pela indignação ante as ações governamentais em 2013, a opinião pública brasileira se opunha ao aumento das tarifas do transporte coletivo, exigindo o reajuste dos preços além da aplicação de investimentos nos demais serviços destinados a população, demonstrando seu descontentamento na organização de protestos e reivindicações em cidades de grande visibilidade nacional.

Convocados pelo Movimento Passe Livre (em sigla, MPL), os levantes populares brasileiros instauraram-se em São Paulo em 3 de junho, pelo agrupamento de militantes que se autointitulava como “horizontal, autônomo, independente e apartidário, mas não antipartidário” (2013, p. 159).

Como consequência da organização popular, a adição exponencial de ativistas ampliou e diversificou-se em objeção à contenção policial designada aos

protestos paulistas. Nessa conformidade, a reciprocidade à liberdade de expressão cidadã e a renúncia à repressão concebida pelo Estado, objetivaram a multiplicação dos protestos em todo o território nacional.

### **3. ALUSÃO ENTRE OS CONTEXTOS E A ESPIONAGEM**

Os acontecimentos contextualizados não se aludem pelo sistema político em que ambientam ou em consonância ao modelo socioeconômico desenvolvido pelo Estado. As casualidades são convergentes pelo desígnio governamental ao compelir a aplicação de uma estratégia, que em tese objetivava a segurança nacional, e em prática salvaguardava os interesses do Estado Nação.

Estratégia essa denominada espionagem, serviço de inteligência ou em eufemismo moderno, coleta de informações, que alicerça o agrupamento secreto dos dados concernentes a outrem e intencionalmente não divulgados. Sobre caracterização e a objetividade dessa habilidade, Montalvão declara:

A Atividade de Inteligência ou Serviço de Informação ou Serviço Secreto ou Espionagem é a implementação de um sistema de coleta de dados e informações para identificação de ameaças e oportunidades para uma organização com o escopo de ajudar o líder ou tomadores de decisão na elaboração de planos estratégicos ou execução de ações táticas e operacionais de ataque, manutenção e defesa dessa organização. (2015)

No que concerne à execução da espionagem em âmbito governamental, sua aplicação e encaminhamento não se limita ao Sistema Internacional para resguardo ou em consonância ao Dilema de Segurança, considerando simultaneamente que ameaças domésticas similarmente podem prenunciar malefícios aos interesses salvaguardados pelo Estado.

#### **3.1 Na República Democrática Alemã**

Como exemplificação da contenção de ameaças nativas ao Estado com a aplicação da espionagem, o Ministério para a Segurança do Estado na República

Democrática Alemã, caracterizou a execução do controle e a vigilância civil com objetivo nacional de preservação ideológica e contenção popular.

Essa polícia secreta, ou Stasi, uma abreviação para “*Ministerium für Staatssicherheit*”, como órgão do governo comunista, salvaguardava o regime assegurando a permanência de suas convicções, contendo levantes populares, contestações ou pressupostos que maleficassem a sua legitimidade.

Apoiando-se na aplicação da espionagem com a vigilância constante e o monitoramento impreterível dos civis.

### **3.2 Na República Federativa do Brasil em 2013**

Ao objetivo pautado com a supervisão ininterrupta dos civis, suscetíveis às investigações de cunho governamental pela Stasi, adéqua-se uma alusão 20 anos após a Queda do Muro de Berlim, a reintegração da Alemanha e o desfecho da Guerra Fria, com o acompanhamento e a contenção dos levantes populares no Sistema Doméstico brasileiro em 2013. Onde em um viés globalizado, a espionagem transmuta de técnicas obsoletas alemãs aos aparatos brasileiros de vigilância pela “*web*”.

Como resposta à atividade dos grupos de militância, uma espionagem pautada como atuação legal em âmbito de estratégia governamental obteve aplicação, no monitoramento do agendamento e da organização dos atos e na identificação de possíveis líderes, pela coleta das informações publicadas em redes sociais, agrupadas em sistema e auferidas como parâmetro para contenção.

A inspeção *online* foi executada inicialmente pelo “*software*” do serviço de inteligência do Exército Brasileiro, que em aplicação aperfeiçoada, mas em lógica semelhante à polícia secreta da Alemanha Oriental, contemplou as múltiplas faces da infiltração civil, para que o Estado não se limitasse ao conhecimento dos atos, mas para que os contivesse e extinguisse a sucessão dos levantes, a salutar as rédeas na sobreposição da ordem nacional.

## **4. O FUNCIONAMENTO DO ESTADO; A CIÊNCIA POLÍTICA E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

### **4.1 A República Democrática Alemã, o Príncipe e o Realismo das Relações Internacionais**

A aplicação da espionagem alemã em seu lado oriental, como um dos objetos desse estudo, logo datado de questionamentos quanto à intenção do Estado e suas ações equivalentes para a autopreservação, similarmente pode aludir-se como exemplificação sintética da ciência política.

E em específico, como uma conjectura contratualista maquiavélica, considerando as características do Estado ao atuar em função da preservação da própria existência, seguida de sua ideologia e regime convencionado.

Analiticamente, o funcionamento do Estado, esse pactuado em contrato social pela concepção de Nicolau Maquiavel, é pautado indispensavelmente por instruções (um manual para a execução da governança) que explicitam ao seu detentor, denominado Príncipe, os atributos para seu mantimento e manutenção no poder.

A conduta do Estado Alemão exemplifica a finalidade do Estado Maquiavélico, quanto ao salvaguardar exclusivamente os seus interesses e atributos de governança, subordinando a moralidade e as concepções civis e auferindo unicamente as suas intenções e anseios.

O fim último é o estado, a que tudo deve ser subordinado, tanto os indivíduos como todos os valores, até os morais e religiosos. Indivíduos e valores devem servir unicamente como instrumentos de governo, e podem ser aniquilados pelo estado. (PADOVANI; CASTAGNOLA, 1961, p. 218).

A execução da coleta de informações pelo Serviço de Inteligência, como habilidade governamental na República Democrática Alemã, evoca o exercício da soberania idealizada pelo contratualista ao objetivar a organicidade e a garantia da ordem social. Ratificando a autoridade do Estado por intermédio da vigilância e da apropriação do uso da força, com a contenção dos civis e a violação da privacidade de seus respectivos cidadãos.

No que concerne evidência ao controle assíduo; para que o levantamento populacional contrário ao regime estabelecido ou duvidoso quanto a sua legitimidade, não excedesse a barreira concreta, socioeconômica e ideológica convencionada pelo socialismo do oriente alemão, pelo Muro de Berlim implantado na Guerra Fria.

Com menção e asserção na Ciência Política, a teoria realista das Relações Internacionais similarmente adéqua-se à essa alusão sobre o funcionamento do Estado na República Democrática Alemã, pela concepção da incessante busca pelo poder, oposta às convicções da moralidade e do bem comum.

Pelo contexto do Realismo em uma premissa originária, é incabível ao Estado ceder o poder, partindo pelo pressuposto de que se o faça, o extinguirá. O que alude à política de contenção e vigilância instituída pela Alemanha Oriental na Guerra Fria, no pressuposto básico de que o uso da força além de inevitável é justificável pelo anseio de autoridade e supremacia.

#### **4.2 A República Federativa do Brasil em 2013, o Liberalismo Político Contratualista e o das Relações Internacionais**

Antecedente às manifestações populares em 2013, o cenário brasileiro ambientava pela ótica da Ciência Política, a grosso modo, o contratualismo e o liberalismo político de John Locke quanto ao funcionamento do Estado Nação. Que em primeira instância, em intento de conservação aos direitos naturais do indivíduo, objetivava a democracia e salvaguardava o desígnio da propriedade individual.

Pelas convicções do contratualismo de John Locke, e pela perspectiva dos seus escritos em "O Contrato Social", o desígnio de soberania é descaracterizado da ambição individual do Estado, considerando especificamente o seu direcionamento ao intento da população, pela qual as leis naturais e civis deveriam ser eminentes e autenticadas.

Esse sugestionamento de ótica teórica constata os limites do Estado ante às prerrogativas individuais concebidas na realidade de um Brasil República em 2013, determinações essas, que impostas constitucionalmente deveriam obter salvaguardo pela legislação.



Em consonância a esse viés, John Locke expõe a significância do Poder Legislativo ante ao Executivo e Judiciário, considerando não só as determinações para a soberania do povo que lhes cabiam, mas as atribuições legislativas que por eles seriam confeccionadas.

Tanto quanto a República Democrática Alemã, as contituições de “O Príncipe” de Nicolau Maquiavel e o Realismo das Relações Internacionais referem-se, assim a República Federativa do Brasil, o Liberalismo Político de John Locke e também o Liberalismo das Relações Internacionais mencionan-se em abstração, pela funcionalidade do Estado que antepõe o indivíduo ao centro de suas decisões.

O Liberalismo das Relações Internacionais, como corrente teórica, caracteriza o Estado como um mal necessário e viabiliza o senso de “Paz Democrática”, onde a guerra não encontra-se constante em Estados dotados de regimes em que prevalecem as convicções da opinião pública.

Agente do meio doméstico e logo internacional, que em conveniência alteraria os interesses dos Estados, colocando em pauta questões que custam aos indivíduos, como liberdades, o bem estar social e outras questões de natureza ética envoltas em moralidade.

O que intuitivamente, ausente à alusão teórica e após os levantes populacionais na República Federativa do Brasil em 2013, encontrou-se refutada como contratualismo de salvaguardo à propriedade do indivíduo e tese de prioridade à opinião pública, pela aplicação da espionagem para o monitoramento e a repressão dos que agiam em contestação à determinadas sanções governamentais, autenticando a violação do povo, pelas estratégias em âmbito do Estado.

O questionamento atenta ante a ruptura da soberania do indivíduo, anteriormente amparada pelo Estado, e logo observada como ameaça às suas conveniências. Constatação que explicitamente, tornou-se justificada pela garantia da ordem ao resguardar malefícios aos patrimônios públicos e à integridade populacional.

## 5. ONDE CONVÉM A JURISDIÇÃO

A indagação ante às limitações na funcionalidade do Estado e das prerrogativas designadas ao indivíduo com o funcionamento do mesmo, a grosso modo, concerne esboço jurídico no que é cabível e somente segundo as determinações da lei.

No âmbito governamental que sucede-se um regime ditatorial, a jurisdição obtém autoridade e legitimada pelos estabelecimentos Estatais transcreve-se como inviolável, com a soberania máxima do detentor do poder. Como encarna o cenário político da República Democrática Alemã, ao caracterizar-se pelo monopólio do uso da força na contenção e na vigilância dos civis, que sucessivamente os submetia à diretrizes absolutamente incontestáveis.

O que exunerava a concepção de privacidade e a convicção de liberdade de expressão seguida dos direitos de manifestação e reivindicação populacional logo inexistentes pelo monopólio da soberania e arbitrariedade.

Na esfera de uma conjuntura política constitucional, as prerrogativas individuais são conceituadas ao mesmo que delimitadas e salvaguardadas pelo âmbito legislativo, como apresenta a República Federativa do Brasil em 2013.

Conceituar a privacidade, é estabelecer conveniências ao individual, para a destituição da violação e da exposição da autonomia do íntimo. Ao mesmo que da liberdade de expressão, que compõe a garantia constitucional da manifestação de opiniões, convicções em contextos artísticos, políticos, condizendo-se com um direito de exteriorizar de questionamentos, indignações a anseios e necessidades.

A hesitação do que abstém essas prerrogativas, como a espionagem personificada no plano que tange um questionamento ante a efetividade da democracia brasileira em 2013, obtém exemplificação do que lhe é passível e delimitado.

A jurisdição torna significativa a autoridade da lei, seguida do seu visionamento quanto ao delimitar condições ao Estado e às suas atribuições. No que confere ao mesmo, segundo a legislação que o atribui, prezar pela segurança nacional e salvaguardar a integridade populacional sem que lhe caiba a funcionabilidade de inferir no que as prerrogativas designadas ao povo instituem. O

que também é suscetível a esses devidos direitos, quanto ao seu seguimento e limitação constitucional

Todavia, é questionada a posição do Estado quanto ao exercício de bom grado das prerrogativas individuais. No que concerne a dubiedade quanto ao seu desígnio em salvaguardar patrimônios públicos e a integridade populacional, em linha tênue com as concepções de ótica da Ciência Política e das teorias das Relações Internacionais quanto ao anseio pela manutenção da governança ao atestar soberania.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não obstante, a exemplificação da espionagem nos cenários políticos contextualizados e sua alusão à idealizações de teóricos da ciência política e à concepções de soberania ante às Relações Internacionais, compete considerações quanto a possibilidade de observação do comportamento do Estado Nação em situações contrapostas ao mesmo, que encontram-se semelhantes pela aplicação do monitoramento populacional.

Dada as circunstâncias, a alegação governamental para a aplicação da espionagem nos períodos históricos ponderados, demonstrou embasamento pela prerrogativa de segurança nacional, e a contenção dos levantes, na prevenção do vandalismo ao salvaguardar além de patrimônios, a integridade pública.

Em síntese, de que a problemática da execução dessa estratégia de inteligência estabelece vínculos com a invasão da privacidade civil e com o estabelecimento de limites à liberdade de expressão, constitucionalmente indubitável. O estudo possibilita o questionamento ante a efetividade da proteção governamental contraposta á sua “intromissão”, especulativamente analisada.

Concluindo-se parcialmente, que a justificativa de defesa de um Estado não extingue a autenticação do direito de privacidade ou expressão de cada indivíduo em estratégia de salientar seus interesses ou rigidamente preservá-los ao atestar soberania, considerando as possibilidades históricas e científicas como parâmetro de alusão e as consequências pela aplicação em múltiplas faces, da infiltração civil.

## 7. FONTES CONSULTADAS

RIBERA, Ricardo. A Guerra Fria: Breves Notas Para um Debate. *Novos Rumos*, Marília, v. 49, n. 1, p. 87-106, 2012;

FENELON, Déa R. A Guerra Fria. Coleção "Tudo é História", n. 64, São Paulo, Brasiliense, 1983;

Barros, Edgar Luiz de. A Guerra Fria. 3 ed. São Paulo: Atual; Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1985;

\_\_\_\_\_. Mitos da Guerra Fria. In HOROWITZ, David (org.). *Revolução e Repressão*. Rio de Janeiro, Zahar, 1969;

CHURCHILL, Winston S. *Memórias da Segunda Guerra Mundial*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1995;

COURTOIS, Stéphane et alii. *O Livro Negro do Comunismo - Crimes, Terror e Repressão*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1999;

KOEHLER, John O. STASI. Editora Westview Press, v. 1, 2000;

SCHERER-WARREN, Ilse. Manifestações de Rua no Brasil 2013: encontros e desencontros na política. *Caderno CRH*, Salvador, v. 27, n. 71, p. 417-429, 2014;

CARDOSO Gustavo; DI FÁTIMA, Branco. Movimento em rede e protestos no Brasil: qual gigante acordou? *Dossiê Mídia, Intelectuais e Política*, [S.l.], v. 16, n. 2, p. 143-176, maio/ago. 2013;

LUDD, Ned (Org.) *Urgência das ruas: Black Block, Reclaim The Streets e os Dias de Ação Global*. São Paulo: Conrad, 2002;

MOUFFE, Chantal. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. *Política e Sociedade: revista de Sociologia e Política*, Florianópolis, v. 1, n. 3, 2003;

ABERS, Rebecca; BULOW, Marisa Uon. Movimentos sociais na teoria e na prática: como estudar o ativismo através da fronteira entre estado e sociedade? *Sociologias*, Porto Alegre, v.13, n.28, p.52-84, dez.2011;

ABRUCIO, F.; TEIXEIRA, Marco A. C. Combinação de duas crises aumenta a incerteza atual. *Revista GVExecutivo*, São Paulo, v.14, n.2, jul-dez, 2015;

MOISÉS, J. A.; MENEGUELLO, R. (orgs.). *A Desconfiança Política e os seus Impactos na Qualidade da Democracia*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013;

NORRIS, P. *Critical Citizens: Global Support for democratic government*. Nova Jersey, Oxford, University Press, 1999;

TELLES, H. Corrupção, Legitimidade Democrática e Protestos: O Boom da Direita na Política Nacional? Revista Interesse Nacional, São Paulo, Ano 8, n.30, jul-set.2015;

\_\_\_\_\_. Corrupção, antipetismo e nova direita: elementos da crise político-institucional. Revista GVExecutivo, São Paulo, v.14, n.2, jul-dez.2015;

RIBEIRO, R. Janine. Eleições 2014 – A Quarta Agenda da Democracia Brasileira (Ou: o que 2013 Trouxe). Revista Interesse Nacional, abr-jun. 2014;

ROMÃO, Wagner. #naovaitercopa: manifestações, Copa do Mundo e as eleições de 2014. Agenda Política: Revista de Discentes de Ciência Política da UFSCAR, v.1, n.2, 2013;

\_\_\_\_\_. Brasil, junho de 2013, classes e ideologias cruzadas. Novos estudos - CEBRAP, São Paulo, n.97, p.23-40, nov.2013;

TATAGIBA, Luciana. 1984, 1992, 2013. Sobre ciclos de protestos e democracia no Brasil. Revista Política & Sociedade. v.13, n.28, 2014;

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil e espaços públicos. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002;

CHAUÍ, Marilena. Prefácio. In: SADER, Eder. Quando novos Pelotas [12]: 7 - 35, janeiro/junho 2013 33 personagens entraram em cena. Experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo (1970-80). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988;

DAHL, Robert. La democracia y sus críticos. Barcelona: Paidós, 1993;

LESSA, Renato. A Teoria da democracia: balanço e perspectivas. In: PERISSINOTO, Renato, FUKS, Mário (Org.). Democracia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Curitiba-PR: Fundação Araucária, 2002;

PAOLI, Maria Célia (Orgs.). Os Sentidos da democracia. Políticas do dissenso e hegemonia global. Petrópolis-RJ: Vozes; Brasília: NEDIC, 1999;

THOMPSON, Edward P. Costumes em comum. São Paulo: Companhia das Letras, 1998;

FERREIRA, O. S. 2001. A crise da política externa : autonomia ou subordinação? Rio de Janeiro : Revan;

CEPIK, M. 2003. Espionagem e democracia : agilidade e transparência como dilemas na institucionalização de serviços de inteligência. Rio de Janeiro : Fundação Getúlio Vargas;

InternetLab, Eletronic Frontier Foundation. Vigilância das Comunicações pelo Estado Brasileiro e a Proteção a Direitos Fundamentais. "Vigilância e Direitos humanos. ";

MONTALVÃO, Marcelo de. Inteligência e Indústria: Espionagem e Contraespionagem Corporativa. v. 1. 2015;

BRASIL. 2002. Decreto n. 4 553, de 27.dez. Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 30.dez.2002;

Ditadura e segredo de Estado. 2004. Nossa História, Rio de Janeiro, ano 1, n. 3, p. 7, jan;

PLATT, Washington. A produção de informações estratégicas. Trad. Álvaro Galvão Pereira; Heitor Aquino Ferreira. Rio de Janeiro: Bibliex, 1974;

KENT, Sherman. Informações estratégicas. Trad. Hélio Freire. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1967;

KEEGAN,J. Inteligência na guerra. São Paulo: Cia. das Letras, 2003;

GOMES, Rodrigo Carneiro. A repressão à criminalidade organizada e os instrumentos legais: sistemas de inteligência. Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 1114, 20 jul. 2006;

LIMA, Antônio Vandir de Freitas. O Papel da Inteligência na Atualidade. 2004. 47 f. Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Inteligência Estratégica realizado pela Faculdade Albert Einstein – FALBE. Brasília. 2004;

CEPIK, Marco A. C. Espionagem e democracia. Rio de Janeiro: FGV. 2003;

ARAÚJO, Raimundo Teixeira de. História Secreta dos Serviços de Inteligência: origens, evolução e institucionalização. São Luís: Ed. do autor, 2004. 204p;

DUARTE, É. E. Conduta da Guerra na Era Digital e suas Implicações para o Brasil: uma análise de conceitos, políticas e práticas de defesa. Rio de Janeiro: IPEA, 2012;

WEFFORT, Francisco Correia. Os Clássicos da Política. Editora Ática. v. 1. 2006;

WALTZ, Kenneth N. Teoria das Relações Internacionais. Ed. Gradiva, Lisboa, 2002;

AMORIM, C. (1994). “Perspectivas da Cooperação Internacional”. In: MARCOVITCH, J. Cooperação Internacional: estratégia e gestão. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo;

ANGELL, N. (2002). A grande ilusão. Brasília/São Paulo, Editora UnB/Imprensa Oficial do Estado;

AYLLÓN, B. (2007). La Cooperación Internacional para el Desarrollo: fundamentos y justificaciones en la perspectiva de la Teoría de las Relaciones Internacionales. Carta Internacional. São Paulo, v. 2, n. 2, pp. 32-47;

FOUCAULT, M. (2008). Segurança, Território e População: curso dado no Collège de France (1977-1978). Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Tradução Eduardo Brandão. Revisão da Tradução Claudia Berliner. São Paulo, Martins Fontes (Col. Tópicos);

HERZ, M. e HOFFMANN, A. R. (2004). Organizações internacionais: história e práticas. Rio de Janeiro, Elsevier;

KANT, I. (2004). “Para a Paz Perpétua, um esboço filosófico”. In: GINSBURG, J. (org.). A Paz Perpétua. São Paulo, Perspectiva;

KEOHANE, R. O. e NYE, J. S. (1977). “La interdependencia en la política mundial”. In: Poder e interdependencia. La política mundial en transición. Buenos Aires, Grupo Editor Latinoamericano;

NOGUEIRA, J. P. e MESSARI, N. (2005). Teoria das relações internacionais. Rio de Janeiro, Elsevier;

WILSON, W. (1998). “Os quatorze pontos”. In: HENNING, R. O Tratado de Versalhes. São Paulo, Ática;

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. São Paulo: Iglu, 2001;

BRASIL. Constituição Federal. São Paulo: Saraiva, 1990.